LEI Nº 3683-A

Projeto de Lei nº 180/17
de autoria do
Vereador Higor Ferreira

Altera a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei nº 3610-A, de 21 de junho de 2017, que institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Semana do Esquenta Comércio.
Proc. nº 50758/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a ementa da Lei nº 3610-A/2017:

"Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município o mês do Esquenta Comércio, a ser realizado, anualmente, no período de 15 de julho a 15 de agosto."

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 3610-A/2017:

"Art.1º - Fica criado e passa a constar do Calendário de Eventos Oficiais do Município o Mês do Esquenta Comércio, a ser realizado, anualmente, no período de 15 de julho a 15 de agosto."

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de novembro de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal